



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PROJETO DE LEI 863/2015.**  
(Do Poder Executivo)

*Emenda de Plenário n.º \_\_\_\_\_, de 2015*

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta; a Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011, a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quanto à tributação de bebidas frias; e a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

Acrescente-se ao texto do Projeto de Lei nº 863/2015, onde couber, o seguinte artigo:

**XX – Art. xxx. Fica vedada a utilização do benefício de redução de 75% do Imposto de Renda, as empresas que produzem produtos classificados na posição 2106.90.10 da tabela TIPI.**

**JUSTIFICATIVA**

No Brasil, as empresas de bebidas são altamente incentivadas em seus estados de origem. Além dos incentivos estaduais, existem benefícios concedidos àquelas empresas que produzem refrigerantes, tais como: IR, IPI e ICMS. Em razão destes benefícios, as grandes empresas multinacionais se utilizam de planejamentos tributários com o intuito de uma elisão fiscal.

Um exemplo disto é a redução de 75% na base de cálculo do IR. Assim, as grandes empresas multinacionais acabam fazendo uma transferência de seu lucro para as suas subsidiárias sediadas no estado do Amazonas, fazendo com que recolham menos impostos aos cofres públicos. Somente nos anos de 2011 a 2013, estima-se que, a Recofarma, Arosuco e PepsiCo juntas, deixaram de recolher aos erários públicos cerca de R\$ 2,4 bilhões de IR.

Os estados brasileiros são os que mais perdem diante deste cenário. Do total da renúncia fiscal (1,1 bilhão), 44,4% deveriam ser destinados aos Estados brasileiros via Fundos constitucionais – FPE.

Os Municípios, por sua vez, deixaram de receber sob FPM mais de R\$ 304 milhões, 12,7% do total da renúncia fiscal oriunda da produção e comercialização do concentrado na ZFM pelas grandes corporações.

Um país como o Brasil, dotado de problemas sociais, de infraestrutura e nos setores básicos como saúde, educação e habitação, não pode “abrir mão” de valores dessa magnitude em prol de incentivar grandes empresas que não necessitam de nenhum tipo de benefício para concorrer no mercado, prejudicando, assim, pequenas empresas espalhadas por todo o território nacional.

Nota-se que a União não pode abrir mão desta arrecadação em prejuízo da sociedade.

Por essas razões apresento a emenda.

Sala das Sessões, de março de 2015.

**ALFREDO KAEFER**

**Deputado Federal**

**PSDB/PR**